

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 3ph12zs2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/09/2017 Indicação nº 1938/2017 Protocolo nº 4445/2017</p>
<p>Autor: Dep. Oscar Bezerra</p>	

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA DESIGNAÇÃO DE 2 (DOIS) TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA ESTADUAL PE. EZEQUIEL RAMIN, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatário às Secretarias de Estado de Educação, Esporte e Lazer e Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, **mostrando-lhes a necessidade da designação de 2 (Dois) Técnicos Administrativos em Educação (TAE) para o Laboratório de Informática da Escola Estadual PE. Ezequiel Ramin, município de Juína/MT.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar à SEDUC/MT, **a necessidade da designação de 2 (Dois) Técnicos Administrativos em Educação (TAE) para o Laboratório de Informática da Escola Estadual PE. Ezequiel Ramin, município de Juína/MT.**

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação como um todo. E quando essa questão básica não é preenchida, ou mesmo deixada de lado, além de acarretar aos profissionais da educação certo desconforto para realização do seu trabalho, os mantém de “mãos atadas” para o efetivo exercício do ensino.

Além disso, a Constituição Federal, através do artigo 205 estabelece: *“A educação, **direito de todos e dever do Estado** e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

A Escola Estadual Padre Ezequiel Ramin tem três turnos de funcionamento, e a mesma conta com apenas um técnico, com carga horária de 30 horas semanais distribuídas nos três turnos, ou seja, o trabalho fica

prejudicado, fica impossível atender adequadamente os professores e alunos com ou sem deficiência, neste caso, acaba dificultando o processo pedagógico.

Insta salientar, que é de conhecimento geral que os alunos são de classe social baixa e que apenas 40% deles tem acesso à internet em suas casas, ou seja, para que haja mais desenvolvimento nesta unidade é necessária esta aquisição.

E neste sentido, a Escola Estadual **em comento**, carece de dois técnicos de laboratório, para melhorar desempenho do ensino com qualidade.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Setembro de 2017

Oscar Bezerra
Deputado Estadual